



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência visa apresentar a Contratação de empresa especializada, para locação, instalação e manutenção preventiva de **grupo motor-gerador** de 250 KVA, para fornecimento de energia alternativa com abastecimento de combustível (óleo diesel) para as Unidades Prisionais da SEAP-RJ em caráter **EMERGENCIAL**, conforme especificações técnicas, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da Contratação

O sistema prisional do Rio de Janeiro é considerado prioridade e um dos grandes desafios para esse Governo. Em dados dos últimos anos, segundo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, tem-se que o sistema composto por 43 (quarenta e três) unidades com capacidade para 28 (vinte e oito mil) pessoas, está sendo ocupado por mais de 51 (cinquenta e um mil) presidiários. Outros dados divulgados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro apontam que 58,87% das 51 mil pessoas presas estão na faixa etária de 18 a 29 anos. Apenas 4.561 (8,9%) estudam e 7.891 (15%) trabalham (dados disponibilizados no portal do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do sistema carcerário do Rio de Janeiro). O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro estima que o sistema prisional funcione com 180% de sua capacidade.

Neste contexto, a locação desses equipamentos é de suma importância, pois tem por finalidade garantir o funcionamento normal e ininterrupto das atividades administrativas, bem como a preservação do patrimônio, além de garantir a segurança prisional.

O público alvo abrange além da população carcerária, os servidores Policiais Penais, terceirizados, e demais funcionários que de uma forma direta e indireta exerçam suas atividades laborativas, bem como visitantes dos internos, advogados, agentes religiosos, e representantes de órgãos públicos e demais instituições.

Cabe ratificar que a energia elétrica tem suma importância à SEAP-RJ, pois fornece aos setores administrativos e de segurança o respaldo em dar continuidade aos serviços, dos quais podem ser citados:

- Abastecimento interno de água potável, para os acautelados, servidores e visitantes de internos;
- Iluminação externa, envolvendo muros, dentro e fora, do perímetro prisional; e interna, nas diversas

galerias e setores estratégicos e administrativos;

- Equipamentos hospitalares de atendimento aos acautelados;
- Funcionamento de microcomputadores;
- Sistemas de monitoramento de câmeras;
- Detectores de metais;
- Bloqueador de celular;
- Portais detectores de metais e equipamentos de raios X - scanners, com inspeção mecanizada para bolsa e corporal para acesso de visitantes de acautelados e servidores;
- Dentre outros.

Outro fator que se faz justificar a emergencialidade da contratação do presente objeto é a demanda destes serviços nas Unidades Prisionais desta SEAP-RJ, em função do número de internos em relação ao número de vagas disponíveis, pois o Sistema Penitenciário Fluminense está com o efetivo carcerário bem acima das vagas disponíveis, o que acarreta consequências à rede elétrica que é alimentada pelas Concessionárias de Serviço de Energia. Desta forma, caso haja a interrupção no fornecimento de energia os **grupos motor-gerador** são imediatamente acionados e as Subestações de Energia Elétrica que compõem o sistema de proteção, controle, transmissão e distribuição de energia de alta potência da fonte geradora à consumidora precisam estar em pleno funcionamento.

A emergencialidade da necessidade do acionamento periódico dos **grupos motor-gerador** irá corroborar o seguinte:

- a) Manter a tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- b) Suprir, nos pontos e equipamentos ligados ao Grupo Gerador, nos casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária local;
- c) Conservar os bens públicos, evitando-se constantes manutenções corretivas, além dos transtornos nas Unidades Prisionais desta SEAP/RJ, em caso de pane.

1.1.1 Instrumentos de planejamento

Contratação de empresa especializada, para locação de **grupo motor-gerador**, para fornecimento de energia alternativa com abastecimento de combustível (óleo diesel) para as Unidades Prisionais da SEAP-RJ em caráter **EMERGENCIAL** encontra-se em cumprimento com o planejamento estratégico da instituição e alinhado ao Plano Anual de Contratação de 2023.

1.2. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada, para locação de **grupo motor-gerador**, para fornecimento de energia alternativa com abastecimento de combustível (óleo diesel) para as Unidades Prisionais da SEAP-RJ em caráter **EMERGENCIAL**.

Serviço de Locação de (03) três **grupos motor-gerador** a diesel do tipo carenado, 75db(A) a $\pm 1,5m$, 1800 RPM, automático de potência 250KVA, para trabalho em regime de emergência (Stand By), com frequência de 60 HZ, tensão de 220/127V (Volts), dotado de QTA.

- QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, com regime de transferência aberta na baixa tensão rede / gerador, constituído por uma interface do painel que possibilite total gerenciamento, composto por par de contadoras de 800A, USCA

– UNIDADE DE SUPERVISÃO DE COMANDO AUTOMÁTICO, ALTERNADOR Síncrono Trifásico, 4 polos, trifásico, regulado eletronicamente, por regulador de tensão automático, tanque de combustível, bateria de 150 a/h, incluindo fornecimento de cabos elétricos até 50 metros e ligação à rede elétrica local.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código ID	Especificação	Quantidade
01	76681	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA Complemento do item: com fornecimento de material	Serviço

2.3. Informações complementares

A empresa deve deter/apresentar licença ou autorização para fornecimento de combustíveis, e estar com seu cadastro atualizado junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A empresa deve fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A contratada deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia mínima para 8hs de funcionamento;

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva mensalmente e responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes;
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do

INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:

o NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;

o NR 10: Básica e complementar.

· Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

· Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;

· Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado;

· Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos;

· Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

o NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

o NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

o NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

o À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART);

Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes de geradores, de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, os insumos, óleos lubrificantes, óleo combustível, complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços.

Manter equipe de plantão para atendimento emergencial, orientando quanto às providências a serem imediatamente adotadas em caso que ensejem a interrupção no fornecimento de energia elétrica através da Companhia elétrica, e o gerador por algum motivo não funcione. O prazo para atendimento para solução do problema será de no máximo 30 (trinta) minutos, para não comprometer a produção de soro hiperimunes, considerando que o regime de trabalho da Emergência Geral é de 24 horas ininterrupta.

2.4. Definição da natureza do Serviço

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 31.863/2002 e 31.864/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

Os geradores serão destinados às Penitenciárias:

Penitenciária Dr. Serrano Neves, Penitenciária Gabriel Ferreira Castilho e Presídio Elizabeth Sá Rego ambas localizadas na Estr. Gen. Emílio Maurell Filho - s/n Gericinó, Rio de Janeiro – RJ.

Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro Domingues localizada na Rua Olegário nascimento , s/n, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ.

Horário, Telefone e e-mail para agendamento:

2ª a 6ª feira das 9:00 horas às 17:00 horas

Telefone: (21)97936-0000

Email: coopeng@seap.rj.gov.br

Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irremovível.

3.4. Garantia

Da justificativa de garantia contratual:

A garantia contratual tem como finalidade precípua a necessidade da Administração assegurar-se da perfeita execução contratual ou, na sua impossibilidade, do ressarcimento pelos prejuízos eventualmente suportados.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas)**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até **03 (três) meses** após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

3.5. Possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Rio de Janeiro, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativa não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

A empresa vencedora do certame se comprometem a cumprir as exigências legais mínimas para um sistema de governança corporativa, bem como os pontos relevantes do decreto do Estado do Rio de Janeiro de número 46.366/2018, assim como as obrigações decorrentes da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2.017, do Estado do Rio de Janeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2. Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- 4.3. Exercer a fiscalização;
- 4.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Termo de Referência.
- 4.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços executados, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender com presteza e pontualidade às solicitações da SEAP-RJ;
- 5.2. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3. Certificarem-se de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização dos serviços, onde não será levado em consideração qualquer reclamação posterior consequente do desconhecimento das condições existentes;

5.4. Contratada deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;

5.5. A empresa licitante deve deter/apresentar licença ou autorização para fornecimento de combustíveis, e estar com seu cadastro atualizado junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.6. A empresa licitante deve fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.7. A contratada deverá manter os grupos geradores abastecidos, com autonomia mínima para 8hs de funcionamento;

5.8. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva mensalmente e responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que a CONTRATANTE precisar.

5.9. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas técnicas e especificações técnicas vigentes;
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:
 - NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NR 10: Básica e complementar.
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado;
- Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART);

5.10. Manter equipe de plantão para atendimento emergencial, orientando quanto às providências a serem imediatamente adotadas em caso que ensejem a interrupção no fornecimento de energia elétrica através da Companhia elétrica, e o gerador por algum motivo não funcione. O prazo para atendimento para solução do problema será de no máximo 30 (trinta) minutos, para não comprometer a produção de soro hiperimunes, considerando que o regime de trabalho da Emergência Geral é de 24 horas ininterrupta.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Da Qualificação Técnica

6.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Art.27 da Lei 8.666/1993.

6.1.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de locação de Grupos Geradores e Subestações de Energia Elétrica de capacidade compatível com o objeto da contratação.

6.1.3. O objetivo de solicitar essa exigência justifica-se pelo fato desta administração se resguardar da contratação dos serviços com empresas que realmente tem competência para fornecer os serviços objeto da contratação. Logo a comprovação que já fornece os serviços para órgãos públicos ou empresas privadas se torna indispensável para a certeza de que não terá comprometimento na prestação do serviço.

6.1.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

6.1.5. Os atestados a serem solicitados serão o de capacidade técnica operacional e técnica profissional, ambos deverão ser registrados no CREA.

6.1.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas.

7. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, assim considerado pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multas de:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor:

Nome	ID. Funcional	Setor
Policial Penal Diego Albuquerque (Engenheiro)	5012678-4	SEAP-COOPENG
Policial Penal José Antônio Alves Filgueira (Engenheiro)	43209661	SEAP-COOPENG

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1. Acordo de Nível de Serviço – ANS

O ANS tem por:

- a. **FINALIDADE:** garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com as Especificações Técnicas inerentes à contratação;
- b. **INDICADORES:** a regularidade no cumprimento dos prazos dos Serviços e Suporte Técnico;
- c. **META A CUMPRIR:** a realização de 100% (cem por cento) dos serviços com resultado satisfatório dentro dos prazos estabelecidos;
- d. **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** produto, registro da abertura de chamado técnico efetuado, Relatório das atividades executadas pela CONTRATADA, Registros de Ocorrências, e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato e Termo de Recebimento da Atividade;
- e. **PERIODICIDADE DA APLICAÇÃO DO ANS:** por Produto.
- f. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** O ANS terá aplicação tão logo inicie a execução dos serviços.

8.1.1. Ficam acordados entre as partes os seguintes níveis de serviços que devem ser observados pela CONTRATADA (QUADRO DE ATENDIMENTO – ANS):

Nível	Prioridade	ANS		
		1º Atendimento	Diagnóstico ou Pesquisa	Encerramento
Classe	A – Crítica	4 horas	1 dia	2 dias
	B – Importante	8 horas	2 dias	3 dias
	C – Moderada	12 horas	3 dias	4 dias
	D - Baixa	24 horas	4 dias	5 dias

8.1.2. As penalidades decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste Acordo de Nível de Serviços, principalmente, diante do não cumprimento das metas estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. O Setor Financeiro da SEAP/RJ receberá junto com Nota Fiscal do mês, quando e se for o caso, relatório contendo a pontuação, que deverá ser informado à Contratada tão logo seja emitido o relatório;

8.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

8.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos abaixo.

8.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação;

8.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

8.2.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

8.2.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da contratação.

8.2.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

8.2.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da Contratação deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas neste termo e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Pagamento

8.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco BRADESCO S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

8.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.3.3. O prazo de pagamento da fatura/nota fiscal será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do adimplemento (recebimento definitivo) de cada objeto desta contratação.

8.3.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) fiscais do CONTRATANTE.

8.3.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

8.3.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

8.3.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

9.3. Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

9.4. Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.5. Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

9.6. Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser empregado no serviço, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

9.7. Conter o valor unitário e total para o(s) item(s) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

9.9. Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Antes de apresentar a proposta, o Proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.2. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratado, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10.3. Os casos omissos serão analisados pela SEAP/RJ, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

10.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

10.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente administrativo;

10.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	SETOR
Integrante Técnico:		
Policial Penal Lenon Tavares Palma (Superintendente/Engenheiro)	4336875-1	SUPEA/SEAP
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENE		
Alexander de Carvalho Maia	4388209-9	SUBADM/SEAP

Ratifico.

Alexander De Carvalho Maia

SUBADM - ID: 4388209-9

Rio de Janeiro, 03 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma, Superintendente**, em 03/02/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46687975** e o código CRC **07E9A167**.

Referência: Processo nº SEI-210045/000072/2023

SEI nº 46687975

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250
Telefone: